



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Processo Administrativo nº 14010002/2019

OBJETO: Registro de Preços para a compra contínua e gradual de material de expediente para o consumo dos diversos órgãos da administração pública municipal.

Tipo de Licitação: Menor preço

Forma de Julgamento: Por item

Forma de Fornecimento: Fracionada

Regência: **Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei 8.666/93 e alterações.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até as 14:30 do dia 08/04/2019.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 08/04/2019, às 14:30.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: RUA JOSÉ CARLOS, 90, CENTRO, Frutuoso Gomes/RN.
Comissão Permanente de Licitação.

O MUNICÍPIO DE Frutuoso Gomes – RN, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço Por item** dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Participantes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Tributação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Prefeito

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a compra contínua e gradual de material de expediente para o consumo dos diversos órgãos da administração pública municipal, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO V - Proposta de Preços**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a reposição de materiais necessários à continuidade dos trabalhos nos diversos órgãos do Município.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN	Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:	RAZÃO SOCIAL:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

CNPJ:	CNPJ:
ENDEREÇO/CEP:	ENDEREÇO/CEP:
TELEFONE/FAX:	TELEFONE/FAX:

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4. A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração** e documento de identificação do representante com foto; ou

b) **Instrumento particular** (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo II) **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou

c) **Em sendo sócio Administrador**, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

3.4.2. Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio).

3.4.3. Segue modelo de carta de Credenciamento (Anexo I).

3.5. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados, Declaração de Habilitação** assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (modelo Anexo II). Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

3.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Rio Grande do Norte o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2. A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO V, a MARCA e o valor unitário dos itens cotados, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1. Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO V.

4.3. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO V do Edital.

4.5. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

5.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, sub-itens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. Conforme portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. Lei 12.440/2011.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Econômica:

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5.1.4 Qualificação Técnica:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante.

5.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

D) Os licitantes deverão apresentar juntamente com suas propostas impressas o arquivo em formato digital, totalmente preenchido e sem alterações, gerado pelo sistema de licitações da Prefeitura Municipal de Lucrécia, para ser importado após a abertura da sessão.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras/Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, situada na RUA JOSÉ CARLOS, 90 – CENTRO – Frutuoso Gomes – RN, CEP. 59.890-000, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

6.4. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

6.5. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras/Licitações, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (84) 3394 -0225; ou ainda por e-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2. Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3. Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada da Junta Comercial)** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO II.

7.3.2. Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3. A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.4. Após o Credenciamento, abrir-se-ão os envelopes n.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

7.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.6. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada Por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.11. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital, ressalvados os casos de melhor julgamento por parte do pregoeiro, observando-se os princípios da supremacia do interesse público sobre o particular e o princípio da formalidade moderada;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.12. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

7.4.13. Sendo aceitável a proposta de Menor preço Por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.4.14. Verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.15. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.4.16. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.17. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1. A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo " Por item " considerando-se o Menor preço Por item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

8.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 O Município fará a solicitação dos materiais de acordo com a necessidade, podendo os pedidos serem feitos, semanalmente, mensalmente ou bimestralmente, de acordo com a necessidade de utilização do objeto ora licitado.

11.2. Após efetuada a solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação efetuada por cada requisitante, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN.

11.2.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais nos locais indicados, independentemente da quantidade solicitada, sob pena de ficar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

11.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1. Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

11.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

11.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenhos, empenhos, autorizações de fornecimento e nos demais documentos hábeis, descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

14.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

15.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

15.9. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa - RN, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Portalegre/RN.

15.16. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);
- e) Anexo V - Proposta de Preços (modelo).

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Frutuoso Gomes/RN, 26/03/2019.

Kleberson Alves dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº
_____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Frutuoso
Gomes, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances
verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2019.

Carimbo e assinatura do credenciante. (Reconhecer Firma)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ___/___/___, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais de expediente, didático, técnico para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 006/2019.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

XX

XX

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Municipal de Riacho da Cruz – RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Minuta do Contrato (se necessário)

CONTRATO Nº...../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VIÇOSA E A EMPRESA ...

O **MUNICÍPIO DE Frutuoso Gomes**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede **RUA JOSÉ CARLOS, 90, CENTRO**, inscrito no CNPJ sob nº **08.349.052/0001-80**, neste ato representado pela Prefeita, senhora **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão 006/2019**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de expediente, didático, técnico para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Viçosa, com as características e quantidades assim especificadas:

.....(*descritivo dos itens*).....

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento dos materiais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e seus ANEXOS;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o cumprimento do contrato.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até _____, não podendo ser prorrogado.

3.2. Serão emitidas autorizações de fornecimento conforme a necessidade, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos de entrega.

3.3. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.4. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

3.5. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

3.6. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4. PREÇO

4.1. O preço para o fornecimento dos materiais, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2. O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5. Recursos para pagamento - dotação orçamentária:

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

5.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Viçosa:

5.2.1. A Contratada deverá entregar os materiais nos locais indicados, independentemente da quantidade solicitada, sob pena de ficar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria, através de depósito na conta corrente da fornecedora.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, durante sua vigência, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.

7.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2019;
- d) manter, durante toda a duração do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- e) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

8.2. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Frutuoso Gomes pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na execução dos serviços, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento dos materiais objeto do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12. VALOR DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

12.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13. FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Frutuoso Gomes/RN, de de 2017.

(prefeito)

CONTRATANTE

(razão social)

CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração

Planilha

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Cidade/UF:	_____ CEP _____
Telefone(s):	_____

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2540 - AGENDA CAPA DURA PERMANENTE 96 páginas, contendo calendário	Und	29			
2	2541 - AGENDA TELEFÔNICA A a Z capa dura.	Und	18			
3	2542 - ALMOFADA PARA CARIMBO Almofoada para carimbo com a tampa plástica nº 2 na cor azul, Medida 5,9 x 9,4 cm. Embalagem: Caixa c/ 1 Und.	Und	55			
4	2545 - APONTADOR DE LAPÍIS (CX) Tipo: de	CX	115			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

	lápis, c/ depósito vertical, Embalagem: caixa c/24 UND					
5	2546 - ASPIRAL PLASTICO PRETO COM 40MM	Und	460			
6	2548 - ASPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE 17MM	Und	1.350			
7	2547 - ASPIRAL PLÁSTICO 9MM PRETO	Und	1.514			
8	2549 - AUTO ADESIVO TRANSPARENTE Plástico autoadesivo contact transparente, rolo de 45cm x 2m	RL	19			
9	2550 - BANDEJA PARA ENTRADA E SAIDA DE DOCUMENTOS	Und	35			
10	2551 - BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO 1 KG	Und	82			
11	2589 - BEXIGAS C/ 50 UND	PC	350			
12	2590 - BLOCO DE NOTAS NEUTRA C/50 FOLHAS	Und	24			
13	2591 - BLOCO DE NOTAS POST-IT C/100 FOLHAS Tipo: Post-it - po-up, Dimensão: 76x76, Bloco c/100 fls, Cor: Diversos.	Und	90			
14	2593 - BORRACHA PONTEIRA Contendo 50 unidades.	Und	100			
15	2594 - CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA DURA C/240 FLS	Und	950			
16	2595 - CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA COM 200 FLS	Und	906			
17	2596 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/196 FOLHAS	Und	90			
18	2597 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/96 FOLHAS	Und	700			
19	2598 - CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico de boa qualidade e cores diversas	Und	610			
20	2599 - CALCULADORA 12 DÍGITOS	Und	64			
21	2600 - CALCULADORA 8 DÍGITOS	Und	64			
22	2601 - CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES Podendo ser nas cores: preta, azul.	CX	159			
23	2602 - CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO CONTENDO 50 UNIDADES	PC	65			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

24	2603 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS	Und	17			
25	2604 - CARBONO SIMPLES C/100 FLS	Und	22			
26	2605 - CARTOLINA COMUM	Und	910			
27	2606 - CARTOLINA GUACHE 50X66	Und	910			
28	2607 - CLIP 4/0 CAIXA COM 390 UNIDADE	Und	150			
29	2608 - CLIP GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	Und	43			
30	2609 - CLIPS PEQUENOS 2/0 CX 500 g 720 unid.	CX	130			
31	2610 - CLIP 24/8 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30			
32	2611 - CLIP GALVANIZADO 24/10 CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	25			
33	2612 - COLA BRANCA DE 90G	Und	601			
34	2613 - COLA GLITTER	Und	330			
35	2614 - COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS	Und	270			
36	2615 - COLA ISOPOR 90 GR	Und	330			
37	2616 - COLHER PLASTICA C/ 50 UNID	PC	280			
38	2617 - CONTRA CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO C/50 UNIDADES PCT	PC	80			
39	2618 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 150ML	PC	1.500			
40	2619 - COPOS PLASTICOS DE 50ML COM 100 UNID	PC	410			
41	2620 - CORRETIVO LIQUIDO 18GR	Und	103			
42	2621 - CRACHÁ COM FITA	Und	2.000			
43	2622 - DVD-R	Und	60			
44	2623 - ELASTICO TAMANHO PADRÃO 1 Kg	CX	120			
45	2624 - ENVELOPE EM PAPEL 162X229mm	Und	1.100			
46	2625 - ENVELOPE EM PAPEL 280X200mm	Und	1.100			
47	2626 - ENVELOPE EM PAPEL 340X240mm	Und	900			
48	2627 - ENVELOPE EM PAPEL 410X310mm	Und	900			
49	2628 - ESTILETE LARGO 18mm	Und	70			
50	2629 - ETIQUETA ADESIVA A4 33X9X99,0 10 Fls, Brancas.	PC	50			
51	2630 - ETIQUETA CARTA C/10 FLS	Und	160			
52	2631 - ETIQUETA CARTA C/300 FLS	CX	40			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

53	2632 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO	Und	70			
54	2633 - FITA ADESIVA GOMADA 38mm X 50mm	Und	200			
55	2634 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 30mm C/10 ROLO	PC	80			
56	2635 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX50mm C/ 06 ROLOS	PC	80			
57	2636 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 45mm	Und	150			
58	2637 - FOLHA E.V.A	Und	1.390			
59	2638 - FOLHAS DE E.V.A. COM GLITER 600X400 DIV. CORES	Und	145			
60	2639 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA A4	Und	750			
61	2640 - FOLHAS DE PAPEL CREPON	Und	290			
62	2641 - FOLHA PAPEL LAMINADO	Und	220			
63	2642 - FOLHA PAPEL SEDA	Und	800			
64	2643 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 10mm	Und	290			
65	2644 - FOLHA DE PLACA DE ISOPOR 15mm	Und	200			
66	2645 - GARFO C/12" Contendo 50 unidades	Und	240			
67	2646 - GLITER ESCOLAR C/06 UNIDADES	PC	210			
68	2647 - GRAMPEADOR GRANDE	Und	36			
69	2648 - GRAMPEADOR MÉDIO	Und	42			
70	2649 - GRAMPEADOR PEQUENO	Und	42			
71	2650 - GRAMPEADOR ENCADERNAÇÃO INOX OU METAL 80M - C/50 UNIDADE	CX	75			
72	2651 - GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO C/ 50 UNIDADES	CX	85			
73	2652 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX	CX	100			
74	2653 - GRAMPO GALVANIZADO 23/8 - CX	CX	70			
75	2654 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C-1.000 UND	CX	100			
76	2655 - GUARDA-CHUVA	Und	60			
77	2656 - JOGO EDUCATIVO Tipo: Diversos, Idade: 0 - acima de 6 anos.	Und	600			
78	2657 - LANTERNA 5 LEDS	Und	105			
79	2661 - LÁPIS MADEIRA GRANDE CORES DIVERSAS C/12 UND	CX	600			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

80	2663 - LÁPIS MADEIRA PEQUENO CORES DIVERSAS C/12 UND	CX	600			
81	2664 - LAPIS GRAFITE CX C/144	CX	95			
82	2665 - LIVRO DE ATA C/100 PÁGINAS	Und	145			
83	2666 - LIVRO DE ATA C/50 PÁGINAS	Und	90			
84	2667 - LIVRO DE PONTO 160 PONTOS	Und	70			
85	2668 - LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 100FLS	Und	45			
86	2669 - MOLHA DEDO 12G	Und	85			
87	2140 - MOUSE Mouse com entrada USB, Leitor Optico, e Garantia de 365 dias a contar da data da entrega do produto.	Und	40			
88	2670 - PAPEL A-4 RESMA C/500 FLS	RM	1.700			
89	2671 - PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA C/200 UND	RM	110			
90	2672 - PAPEL CAMURÇA C/25 UND	PC	160			
91	2673 - PAPEL CASCA DE OVO 180G C/50UND	PC	100			
92	2674 - PAPEL MICROONDULADO C/10 UND	PC	90			
93	2675 - PAPEL PESO 40 - RESMA COM 500 FOLHAS	RM	110			
94	2676 - PAPEL PESO 60 - RESMA COM 500 FOLHAS	RM	120			
95	2677 - PASTA CATALOGO	Und	25			
96	2678 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO	Und	1.000			
97	2679 - PASTA DE PAPELÃO C/ELASTICO	Und	1.000			
98	2680 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	Und	1.000			
99	2681 - PASTA ESCOLAR PLATICO	Und	320			
100	2682 - PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 2CM	Und	80			
101	2683 - PASTA REGISTRADORA A-Z COM VISOR	Und	30			
102	2684 - PASTA SANFONADA	Und	20			
103	2685 - PEN DRIVE 2GB	Und	30			
104	2686 - PEN-DRIVE 4 GB	Und	30			
105	2687 - PERCEVEJO C/100 UND	Und	16			
106	2688 - PERFURADOR UNIVERSAL 12 FLS	Und	12			
107	2689 - PERFURADOR UNIVERSAL 35 FLS	Und	20			
108	2690 - PERFURADOR UNIVERSAL 60/70 - UND	Und	20			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

109	2691 - PILHA ALCALINA AA C/4	CX	110			
110	2692 - PILHA ALCALINA AAA C/04 UND	CX	100			
111	2693 - PILHA ALCALINA GRANDE C/04 UND	CX	100			
112	2694 - PINCEL ATÔMICO	Und	150			
113	2695 - PINCEL MARCA TEXTO	Und	190			
114	2696 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE	Und	60			
115	2697 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Und	190			
116	2698 - PISTOLA PARA COLA QUENTE	Und	120			
117	2699 - PORTA COPO PARA AGUA	Und	25			
118	2700 - PORTA COPO PARA CAFÉ	Und	14			
119	2701 - PORTA LÁPIS 3 EM 1	Und	60			
120	2702 - PRANCHETA COM PRENDEDOR METÁLICA	Und	100			
121	2703 - PRATO DESCARTÁVEL 15CM C/10 UND	PC	741			
122	2704 - PRATO DESCARTÁVEL 18CM C/10 UND	PC	750			
123	2705 - PRATO DESCARTÁVEL 22CM C/10 UND	PC	450			
124	2706 - RÉGUA 30CM	Und	680			
125	2707 - TECLADO NÚMERO	Und	15			
126	2708 - TESOURA DE PICOTAR GRANDE	Und	200			
127	2709 - TESOURA SEM PONTA	Und	450			
128	2710 - TESOURA UNIVERSAL EM AÇO INOX	Und	90			
129	2711 - TINTA GUACHE 15ML	Und	210			
130	2712 - TINTA PARA CARIMBO 40ML	Und	20			
131	2713 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO) Largura 1,40m, bobina: 50 mts, Gramaturas 40gr/m ² , Cores: Diversos.	MT	1.500			
132	2818 - FOLHA DE E.V.A 60 X 40 CM DIV. CORES	Und	1.260			
133	2819 - FOLHA DE E.V.A COM GLITER 60X40CM DIV. CORES	Und	180			
134	2820 - PASTA ESCOLAR SOFT C/ABA E ELASTICO	Und	484			
135	2821 - TECLADO PADRÃO USB PRETO	Und	34			
136	2822 - REFIL PARA IMP. EPSON T664 PRETO	Und	106			
137	2823 - REFIL P/IMP. EPSON T664 CIANO	Und	27			
138	2824 - REFIL P/ IMP. EPSON T664 AMARELO	Und	27			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

139	2858 - REFIL PARA IMP. EPSON T664 MAGENTA	Und	25			
140	2825 - ROTEADOR 300 Mbps C/ DUAS ANTENAS	Und	30			
141	2826 - CARTUCHO P/IMP. HP 122	Und	29			
142	2827 - PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO	PC	26			
143	2828 - PAPEL PESO 40 - RESMA C/50 FOLHAS	RM	155			
144	2829 - PAPEL PESO 60 - RESMA C/50FOLHAS	RM	140			
145	2830 - PEN DRIVE 8GB	Und	30			
146	2831 - ARQUIVO MORTO Tipo: polionda.	Und	199			
147	2832 - FITA ADESIVA GOMADA 32MMX50MM	Und	117			
148	2833 - FITA ADESIVA GOMADA 25MMX50MM]	Und	107			
149	2834 - FITA ADESIVA GOMADA 19MMX50MM	Und	110			
150	2835 - CARTUCHI HP 122 CH561HB PRETO	Und	24			
151	2836 - CARTUCHO HP 122 CH562HB COLOR	Und	23			
152	2837 - CARTUCHO HP 60 CC636WB COLOR	Und	12			
153	2838 - CARTUCHO HP 60 CC636WB PRETO	Und	12			
154	2839 - CARTUCHO HP 21 C9351BB PRETO	Und	15			
155	2840 - CARTUCHO HP 21 C9351BB COLOR	Und	17			
156	2841 - CARTUCHO HP 662 CZ103AB PRETO	Und	43			
157	2842 - CARTUCHO HP 662 CZ104AB COLOR	Und	29			
158	2843 - CARTUCHO HP 664 PRETO	Und	44			
159	2844 - CARTUCHO HP 664 COLOR	Und	40			
160	2845 - CD - R GRAVAVEL	Und	213			
161	2846 - PEN DRIVE NANO 8GB	Und	16			
162	2847 - ADAP. WIRELESS	Und	25			
163	2848 - SWITCH 8 CANAIS	Und	19			
164	2849 - FITA DUPLA FACE 19MMX30M	Und	25			
165	2850 - FITA DUPLA FACE 16MMX30M	Und	25			
166	2851 - FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MM X 1,5M	Und	31			
167	2852 - PASTA L CORES DIVERSAS	Und	135			
168	2853 - PASTA TIPO CANELADA A4 COR DIV.	Und	255			
169	2854 - PASTA ESC. SOFT C/ABA PLAST. 18MM	Und	155			
170	2855 - PASTA ESC. SOFT C/ABA PLASST. 30MM	Und	145			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

171	2856 - FOLHA DE E.V.A 40X48CM DIV. CORES	Und	580			
172	2857 - FOLHA DE E.V.A COM GLITER 40X48CM DIV. CORES	Und	290			
173	2543 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Und	270			
174	2544 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	Und	100			
175	2592 - BORRACHA DUAS CORES	Und	110			
176	2658 - LÁPIS CERA C/12 UNID	CX	120			
177	2659 - LÁPIS HIDROCOR C/12 UNID	CX	120			

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF e RG:

ESTE ANEXO PODERÁ SER SOLICITADO EM FORMATO ELETRÔNICO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NO DIA DA SESSÃO LICITATÓRIA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

A apresentação em formato eletrônico deste anexo não exime a licitante da apresentação do mesmo em forma impressa.